

PMLC MA CPL
Folha: 3407
Rubrica: Q.

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, amparado pela Lei 14.133/2021, convocamos o fornecedor registrado, **ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.053/0001-62, localizada na Rua Nova, nº 26 – Centro, Trizidela do Vale - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2024.


Estavam José De Sousa Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Recebi em 02/08/2024

Nome completo: Antonio Pereira da Silva

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: 65084934349

PMLC MA CPL
Folha: 1409
Rubrica: Q

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 898 de 6 de Agosto de 2024

DATA: 06/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 06/08/2024 16:59:05

IP com nº: 192.168.5.111

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php

?id=2812

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812

SUMÁRIOPMLC - MA CPL
Folha: 1411
Rubrica: Q**LICITAÇÕES**

- ✚ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
- ✚ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
- ✚ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
- ✚ AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO: Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 COM OS VENCEDORES DO PROCESSO.
- ✚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Nº 025/2024 - PREÇOS ELETRÔNICO - 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - ATO
CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, ampara do pela Lei 14.133/2021, convocamos o fornecedor registrado, **ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.053/0001-62, localizada na Rua Nova, nº 26 – Centro, Trizidela do Vale - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: 1417
Rubrica: Q

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812



ATO CONVOCATÓRIO

PMLC MA CPL
Folha: 143
Rubrica: Q.

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, amparado pela Lei 14.133/2021, convocamos o fornecedor registrado, **E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.714/0001-24, localizada na Rua Santo Antônio, nº 173A – Centro, Trizidela do Vale - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2024.


Estevam José De Sousa Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Recebi em: 02 / 08 / 2024.

Nome completo: Elda Medeiros Bezerra

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: 254157883-49

PMLC MA CPL
Folha: 1415
Rubrica: U

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 898 de 6 de Agosto de 2024

DATA: 06/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 06/08/2024 16:59:05

IP com nº: 192.168.5.111

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 1417
Rubrica: Q

LICITAÇÕES

- ✚ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
- ✚ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
- ✚ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
- ✚ AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO: Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 COM OS VENCEDORES DO PROCESSO.
- ✚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Nº 025/2024 - PREÇOS ELETRÔNICO - 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - ATO
CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, ampara do pela Lei 14.133/2021, convocamos o fornecedor registrado, **E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.714/0001-24, localizada na Rua Santo Antônio, nº 173A – Centro, Trizidela do Vale - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: 148
Rubrica: Q

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, amparado pela Lei 14.133/2021, convocamos o fornecedor registrado, **E.M. DE OLIVEIRA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.375/0001-80, localizada na Rua Benilde Nina, nº 278A – Centro, Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

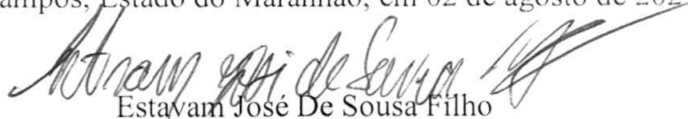
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2024.



Estevam José De Sousa Filho

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PMLC MACPL
Folha: 1421
Rubrica: Ø

Recebi em: 1/1

Nome completo: Elio Deto

C.I. nº: Órgão emissor:

CPF nº: 616 721 153-10

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 898 de 6 de Agosto de 2024

DATA: 06/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa
CPF: ***.025.643-**
em 06/08/2024 16:59:05
IP com nº: 192.168.5.111
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 1423
Rubrica: 8

LICITAÇÕES

- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
- ✦ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
- ✦ AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO: Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 COM OS VENCEDORES DO PROCESSO.
- ✦ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Nº 025/2024 - PREÇOS ELETRÔNICO - 025/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - ATO
CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, ampara do pela Lei 14.133/2021, convocamos o fornecedor registrado, **E.M. DE OLIVEIRA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.375/0001-80, localizada na Rua Benilde Nina, nº 278A – Centro, Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: 1404
Rubrica: [assinatura]

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL
Folha: 1925
Rubrica: 0



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, amparado pela Lei 14.133/2021, convocamos o fornecedor registrado, **SS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.038.168/0001-88, localizada na Rua 21DO IBDF, nº 12 – Jardim São Cristóvão II, São Luís - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

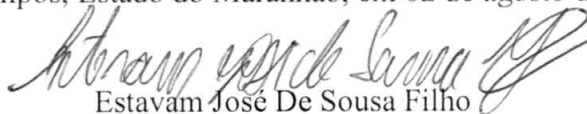
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2024.



Estavam José De Sousa Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Recebi em: 02/08/2024

Nome completo: Isaac Santana de Sousa

C.I. nº: 82295897-0 Órgão emissor: _____

CPF nº: 964779893-87

PM LC MA CPL
Folha: 1427
Rubrica: Q.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 898 de 6 de Agosto de 2024

DATA: 06/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 06/08/2024 16:59:05

IP com nº: 192.168.5.111

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812

?id=2812

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-**- em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 1429Rubrica: Ø**LICITAÇÕES**

- ✚ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
- ✚ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
- ✚ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
- ✚ AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO: Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 COM OS VENCEDORES DO PROCESSO.
- ✚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Nº 025/2024 - PREÇOS ELETRÔNICO - 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
- ✚ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - ATO
CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2024****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, ampara do pela Lei 14.133/2021, convocamos o fornecedor registrado, **SS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.038.168/0001-88, localizada na Rua 21DO IBDF, nº 12 – Jardim São Cristóvão II, São Luís - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____

PMLC - MA CPL
Folha: 1430
Rubrica: 

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 06/08/2024 16:59:05 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2812



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 025/2024

PMLC MA CPL
Folha: 1431
Rubrica: Q.

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr^a. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797-6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Nome: ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 10.291.053/0001-62
Endereço: Rua Nova, nº 26 – Centro, Trizidela do Vale - MA
(DDD) Telefone: (99) 98111-5523
Representante legal: Antonio Pereira da Silva Filho
CPF nº: 650.849.343-49

Código Produto

Modelo

Marca/Fabricante

Qtde

Valor Unitário

Valor Total

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 16



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL
Folha: 1432
Rubrica: 5



0006	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIA	125 h	R\$ 79,90	R\$ 9.987,50
0007	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24- 280 CRM6X2	PRÓPRIA	125 h	R\$ 93,00	R\$ 11.625,00
0016	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIA	120 h	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
0017	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24- 280 CRM6X2	PRÓPRIA	120 h	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
0021	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIA	80 h	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
0022	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24- 280 CRM6X2	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24- 280 CRM6X2	PRÓPRIA	80 h	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
0026	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIA	40 h	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
0027	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280CRM6X2	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24- 280 CRM6X2	PRÓPRIA	40 h	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
0034	LUBRIFICAÇÃO	LUBRIFICAÇÃO	PRÓPRIA	200 h	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
0035	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS	PRÓPRIA	180 h	R\$ 54,90	R\$ 9.882,00
0043	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	100 h	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
0044	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
0046	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIOLO 916.ORE	ÔNIBUS M.BENZ/CAIOLO 916.ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
0049	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	100 h	R\$ 78,90	R\$ 7.890,00
0050	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 79,90	R\$ 4.794,00
0054	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/MPOLO SEM.MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	60 h	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
0055	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0056	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0057	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0058	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIOLO 916.ORE	ÔNIBUS M.BENZ/CAIOLO 916.ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0059	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	ÔNIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0060	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0061	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	80 h	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
0062	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0063	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUSVOLARE V8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0064	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIOLO 916.ORE	ÔNIBUS M.BENZ/CAIOLO 916.ORE	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0065	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190EOD.E.HD ORE	ÔNIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0066	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0067	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	40 h	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
0069	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA//MICRO- ONIBUS VOLARE V8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	PRÓPRIA	40 h	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 16



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL
Folha: 1433
Rubrica: Q.



0070	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	PRÓPRIA	40 h	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
0072	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	40 h	R\$ 170,00	R\$ 5.800,00
0073	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/OS ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	40 h	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
0078	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/MPOLO SEM MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	40 h	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
0079	ALINHAMENTO,	ALINHAMENTO	PRÓPRIA	180 h	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
0083	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS,	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	PRÓPRIA	180 h	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
0088	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	L 200 TRITON	PRÓPRIA	80 h	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
0089	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIA	90 h	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
0091	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	CAMINHONETE/AMB. IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIA	80 h	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
0092	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	FIAT MOBI	PRÓPRIA	60 h	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
0098	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200TRITON	L 200 TRITON	PRÓPRIA	70 h	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
0099	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULANCIA)	STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIA	70 h	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
0100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	CAMINHONETE/ AMB. RENAULT/MASTER	PRÓPRIA	70 h	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
0101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	CAMINHONETE / AMB. IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIA	70 h	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
0102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIATMOB	FIAT MOBI	PRÓPRIA	70 h	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
0103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	L 200 TRITON	PRÓPRIA	70 h	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
0104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIA	70 h	R\$ 99,90	R\$ 6.993,00
0105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	CAMINHONETE/ AMB. RENAULT/MASTER	PRÓPRIA	70 h	R\$ 99,90	R\$ 6.993,00
0106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	CAMINHONETE / AMB. IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIA	70 h	R\$ 99,90	R\$ 6.993,00
0107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	FIAT MOBI	PRÓPRIA	40 h	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
0110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	PRÓPRIA	40 h	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
0112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200TRITON	L200 TRITON	PRÓPRIA	80 h	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
0114	SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	PRÓPRIA	80 h	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
0115	SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	CAMINHONETE / AMB. IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIA	80 h	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
0131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	CAMINHÃO MB ACCELO 915	PRÓPRIA	80 h	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
0133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MBACCELO 915	CAMINHÃO MB ACCELO 915	PRÓPRIA	60 h	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
0147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PRÓPRIA	50 h	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
0148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	50 h	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
0150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLEWAY-ECON	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PRÓPRIA	50 h	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
0152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	CITROËN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	50 h	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
0153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIATUNO MILLE WAY	FIAT UNO MILLE WAY	PRÓPRIA	80 h	R\$ 134,00	R\$ 10.720,00

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 3 de 16

0154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIATARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
0155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	80 h	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
0156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLEWAY-ECON	FIAT UNO MILLEWAY-ECON	PRÓPRIA	80 h	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
0157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
0158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	80 h	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
0160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIATARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	30 h	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
0161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	30 h	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
0162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNOMILLEWAY-ECON	FIAT UNO MILLEWAY-ECON	PRÓPRIA	80 h	R\$ 149,00	R\$ 11.920,00
0163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
0164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSSSTARTMT	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	80 h	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
0171	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS LEVES;	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA	80 h	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
0174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETERANGER CABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	50 h	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
0175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	60 h	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
0176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETERANGER CABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	60 h	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
0177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	40 h	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
0179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGERCABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	40 h	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
0183	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS;	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS	PRÓPRIA	60 h	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 525.535,50	

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO			
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	130
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	130
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	110
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 4 de 16



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MACPL
Folha: 143
Rubrica: 9



6	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	125
7	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	125
8	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	125
9	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	125
10	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
11	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
16	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
17	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
18	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
21	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	80
22	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	80
23	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	80
24	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	80
25	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	80
26	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	40
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	40
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MOTONIVELADORA CAT	HORAS	40
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	40
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	40
31	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
32	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
33	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
36	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
37	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
38	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100
43	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
44	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
45	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
46	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
47	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
50	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
52	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
53	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
55	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60
56	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
57	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
58	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
59	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
60	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
61	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80
62	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50
63	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50
64	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50
65	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50
66	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50
67	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
68	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	40
69	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40

Av. JK, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 5 de 16



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PM LC MA CPL
Folha: 1436
Rubrica: 0.



70	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
71	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
72	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
73	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
74	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	40
75	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
76	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
77	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
78	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
79	ALINHAMENTO	HORAS	180
80	BALANCEAMENTO	HORAS	180
81	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
82	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100
83	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE			
84	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
86	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
87	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
88	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	60
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
97	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	HORAS	60
98	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70
99	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70
103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70
104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40
108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	HORAS	40
109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON	HORAS	80
113	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
114	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
115	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	HORAS	40
117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
120	ALINHAMENTO	HORAS	180
121	BALANCEAMENTO	HORAS	180
122	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
126	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100

Av. JK, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 6 de 16

131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
132	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60
134	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	30
136	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	40
138	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	40
139	ALINHAMENTO	HORAS	60
140	BALANCEAMENTO	HORAS	60
141	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60
143	TROCA DE ÓLEO TRATOR	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
145	SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO	HORAS	50
146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80
154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO	HORAS	80
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	HORAS	80
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	30
160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO	HORAS	30
161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	30
162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	HORAS	80
164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	HORAS	40
166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	40
167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	40
168	ALINHAMENTO	HORAS	80
169	BALANCEAMENTO	HORAS	80
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
178	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	80
179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
180	ALINHAMENTO	HORAS	60
181	BALANCEAMENTO	HORAS	60
182	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
183	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 7 de 16

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

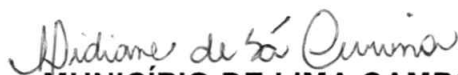
E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

PMLC MA CPL
Folha: 1443
Rubrica: Q.



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE



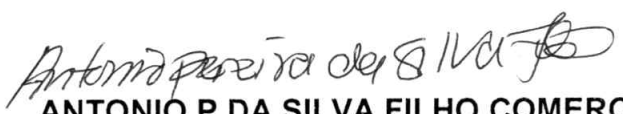
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE



PMLC MA CPL
Folha: 1446
Rubrica: Q.


MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE


MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE


ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.291.053/0001-62
Sr. Antonio Pereira da Silva Filho
Empresário
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 87848040330

Nome: Gabriel De Jesus Silva CPF nº 62388024307

PMLC MA CPL
Folha: 1447
Rubrica: D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA**
CNPJ: **10.291.053/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:38 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **C519.0E75.7A98.B1D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLC MA CPL
Folha: 1403
Rubrica: Ø.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.291.053/0001-62
Razão
Social: ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA
Endereço: RUA NOVA 26 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

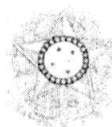
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024 ✓

Certificação Número: 2024070907011540711705

Informação obtida em 09/07/2024 10:52:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.291.053/0001-62

Certidão nº: 28402113/2024

Expedição: 23/04/2024, às 17:35:59

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.291.053/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 255189/24

Data da 09/07/2024 10:57:59

Inscrição Estadual: 123062926

CPF/CNPJ: 10291053000162

Razão Social: ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA

Endereço: RUA NOVA, 26 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone:

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/07/2024 10:57:59



PMLC MA CPL
Folha: 1451
RUA NOVA 26

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055472/24 Data da 09/07/2024 10:59:04

Inscrição Estadual: 123062926 CPF/CNPJ: 10291053000162

Razão Social: ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA

Endereço: RUA NOVA, 26 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: null Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

PMLC MA CPL
Folha: 1432
Rubrica: ④

Código de Verificação

EIU50BPS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2189

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 45
CPF/CNPJ 10.291.053/0001-62
Nome/Razão Social
ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA
Endereço
RUA Nova, 26, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Requerida em: 04 de Junho de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 02 de Setembro de 2024

Trizidela do Vale - MA, 04 de Junho de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://mtrizidelaovale.tributario.aspec.com.br/portal/vtbr>

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 901 de 9 de Agosto de 2024

DATA: 09/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 09/08/2024 16:05:33

IP com nº: 192.168.5.111

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php

?id=2815

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 025/2024

PMLC - MA CPL

Folha: 14/14

Rubrica: PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srª. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797 -6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO						
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.						
Nome: ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA						
CNPJ nº: 10.291.053/0001-62						
Endereço: Rua Nova, nº 26 – Centro, Trizidela do Vale - MA						
(DDD) Telefone: (99) 98111-5523						
Representante legal: Antonio Pereira da Silva Filho						
CPF nº: 650.849.343-49						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIA	125 h	R\$ 79,90	R\$ 9.987,50
0007	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIA	125 h	R\$ 93,00	R\$ 11.625,00
0016	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIA	120 h	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
0017	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIA	120 h	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
0021	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPAM.BENZ/ATRON 2729K64	CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIA	80 h	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
0022	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIA	80 h	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
0026	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	PRÓPRIA	40 h	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
0027	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280CRM6X2	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	PRÓPRIA	40 h	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
0034	LUBRIFICAÇÃO	LUBRIFICAÇÃO	PRÓPRIA	200 h	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
0035	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS	PRÓPRIA	180 h	R\$ 54,90	R\$ 9.882,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



0043	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	100 h	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
0044	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
0046	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
0049	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	100 h	R\$ 78,90	R\$ 7.890,00
0050	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 79,90	R\$ 4.794,00
0054	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	60 h	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
0055	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0056	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0057	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0058	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0059	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	ÔNIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0060	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	60 h	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0061	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	80 h	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
0062	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0063	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0064	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0065	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	ÔNIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0066	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0067	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	40 h	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
0069	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	MICRO- ONIBUS VOLARE V8	PRÓPRIA	40 h	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
0070	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	PRÓPRIA	40 h	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
0072	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	40 h	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
0073	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW	ÔNIBUS 15.190 VW	PRÓPRIA	40 h	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
0078	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	PRÓPRIA	40 h	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
0079	ALINHAMENTO,	ALINHAMENTO	PRÓPRIA	180 h	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
0083	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS,	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS	PRÓPRIA	180 h	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00

PMLC - MA CPL
Folha: 1455
Rubrica: Q

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



0088	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	L 200 TRITON	PRÓPRIA	80 h	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
0089	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIA	80 h	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
0091	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	CAMINHONETE /AMB. IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIA	80 h	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
0092	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	FIAT MOBI	PRÓPRIA	60 h	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
0098	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200TRITON	L 200 TRITON	PRÓPRIA	70 h	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
0099	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIA	70 h	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
0100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	CAMINHONETE/ AMB. RENAULT/MAS TER	PRÓPRIA	70 h	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
0101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	CAMINHONETE / AMB. IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIA	70 h	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
0102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	FIAT MOBI	PRÓPRIA	70 h	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
0103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	L 200 TRITON	PRÓPRIA	70 h	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
0104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	PRÓPRIA	70 h	R\$ 99,90	R\$ 6.993,00
0105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	CAMINHONETE/ AMB. RENAULT/MAS TER	PRÓPRIA	70 h	R\$ 99,90	R\$ 6.993,00
0106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	CAMINHONETE / AMB. IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIA	70 h	R\$ 99,90	R\$ 6.993,00
0107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	FIAT MOBI	PRÓPRIA	40 h	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
0110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARABRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	PRÓPRIA	40 h	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
0112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON	L200 TRITON	PRÓPRIA	80 h	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
0114	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	PRÓPRIA	80 h	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
0115	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	CAMINHONETE / AMB. IVECO GRAN FURGONE	PRÓPRIA	80 h	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
0131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	CAMINHÃO MB ACCELO 915	PRÓPRIA	80 h	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
0133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	CAMINHÃO MB ACCELO 915	PRÓPRIA	60 h	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
0147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PRÓPRIA	50 h	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
0148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	50 h	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
0150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PRÓPRIA	50 h	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
0152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	CITROËN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	50 h	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
0153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	FIAT UNO MILLE WAY	PRÓPRIA	80 h	R\$ 134,00	R\$ 10.720,00
0154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIATARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00

PMLC - MA CPL
Folha: 1456
Rubrica:

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



0155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	CITROËN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	80 h	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
0156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PRÓPRIA	80 h	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
0157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
0158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	CITROËN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	80 h	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
0160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIATARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	30 h	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
0161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	CITROËN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	30 h	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
0162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	PRÓPRIA	80 h	R\$ 149,00	R\$ 11.920,00
0163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	FIAT ARGO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
0164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSSSTARTMT	CITROËN/AIRCROSS STARTMT	PRÓPRIA	80 h	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
0171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES;	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA	80 h	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
0174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	50 h	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
0175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	60 h	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
0176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	60 h	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
0177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	40 h	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
0179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	PRÓPRIA	40 h	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
0183	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS;	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS	PRÓPRIA	60 h	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 525.535,50

PMLC - MA CPL
Folha: 1957
Rubrica: 8

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO			
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	130
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	130
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	110
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
6	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	125
7	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	125
8	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	125
9	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	125
10	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
11	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
16	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
17	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
18	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
21	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	80
22	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	80
23	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	80
24	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	80
25	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	80
26	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	40
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	40
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MOTONIVELADORA CAT	HORAS	40
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	40
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	40
31	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
32	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
33	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
36	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
37	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
38	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	100
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100
43	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
44	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
45	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
46	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
47	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
50	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
52	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
53	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
55	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60
56	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
57	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
58	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
59	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
60	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
61	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80
62	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	50
63	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50
64	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50
65	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50
66	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50
67	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
68	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	40
69	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
70	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
71	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
72	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
73	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
74	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	40
75	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
76	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
77	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
78	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
79	ALINHAMENTO	HORAS	180
80	BALANCEAMENTO	HORAS	180
81	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
82	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100
83	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE

PMLC - MA CPL

Folha: 1435

Rubrica: 9

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampes.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



84	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
86	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
87	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
88	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	60
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
97	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	HORAS	60
98	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70
99	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70
103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70
104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40
108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	HORAS	40
109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON	HORAS	80
113	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
114	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
115	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	HORAS	40
117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
120	ALINHAMENTO	HORAS	180
121	BALANCEAMENTO	HORAS	180
122	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
126	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
132	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60
134	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	30
136	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	40
138	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	40
139	ALINHAMENTO	HORAS	60
140	BALANCEAMENTO	HORAS	60
141	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60
143	TROCA DE ÓLEO TRATOR	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
145	SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO	HORAS	50
146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50

PMLC - MA CPL
Folha: 1459
Rubrica: 

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampes.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80
154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO	HORAS	80
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	HORAS	80
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	30
160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO	HORAS	30
161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	30
162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	HORAS	80
164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	HORAS	40
166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	40
167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	40
168	ALINHAMENTO	HORAS	80
169	BALANCEAMENTO	HORAS	80
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
178	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	80
179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
180	ALINHAMENTO	HORAS	60
181	BALANCEAMENTO	HORAS	60
182	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
183	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

PMLC - MA CPL
Folha: 1460
Rubrica: 0-

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

PMLC - MA CPL
Folha: 1462
Rubrica: 



7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PMLC - MA CPL
Folha: 1463
Rubrica: 

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

PMLC - MA CPL
Folha: 1464
Rubrica: 8

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.291.053/0001-62
Sr. Antonio Pereira da Silva Filho
Empresário
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 – PE 025/2024

PMLC MA CPL
Folha: 1465
Rubrica: 0.

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr^a. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797-6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Nome: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 10.476.714/0001-24
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 173A – Centro, Trizidela do Vale - MA
(DDD) Telefone: (99) 98110-0445
Representante legal: Elda Medeiros Bezerra
CPF nº: 254.157.783-49

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	-----	----------------	-------------

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 15



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL
Folha: 1466
Rubrica: 0.



0001	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	servicos	própria	130 h	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
0031	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃOPIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	servicos	própria	100 h	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
0032	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	servicos	própria	100 h	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
0036	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	servicos	própria	180 h	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
0037	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	servicos	própria	150 h	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
0038	SERVIÇOS MECÂNICOS /ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	servicos	própria	100 h	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
0039	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO-ÔNIBUSVOLARE V8	servicos	própria	100 h	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
0041	SERVIÇOS MECÂNICOS /ÔNIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	servicos	própria	100 h	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0042	SERVIÇOS MECÂNICOS /ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	servicos	própria	100 h	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0045	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO-ÔNIBUSVOLARE V8	servicos	própria	60 h	R\$ 70,90	R\$ 4.254,00
0051	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO-ÔNIBUSVOLARE V8	servicos	própria	60 h	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
0052	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	servicos	própria	60 h	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
0074	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ÔNIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	servicos	própria	40 h	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
0075	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	servicos	própria	40 h	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
0076	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	servicos	própria	40 h	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
0077	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ÔNIBUSVW/15.190EOD.E.HD ORE	servicos	própria	40 h	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
0084	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	servicos	própria	60 h	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
0085	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	servicos	própria	80 h	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
0086	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	servicos	própria	120 h	R\$ 114,00	R\$ 13.680,00
0087	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	servicos	própria	80 h	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
0094	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	servicos	própria	60 h	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
0108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	servicos	própria	40 h	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
0116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	servicos	própria	40 h	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
0117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4TCA (AMBULANCIA)	servicos	própria	40 h	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
0120	ALINHAMENTO,,	servicos	própria	180 h	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
0121	BALANCEAMENTO,,	servicos	própria	180 h	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
0123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES,,	servicos	própria	120 h	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00
0124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO,,	servicos	própria	120 h	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00
0125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MBACCELO 915	servicos	própria	80 h	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
0127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MBACCELO 915	servicos	própria	80 h	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
0129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MBACCELO 915	servicos	própria	80 h	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
0135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	servicos	própria	80 h	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
0139	ALINHAMENTO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
0141	LUBRIFICAÇÃO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
0142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS,,	servicos	própria	60 h	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 15



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPI
Folha: 1467
Rubrica: Q.



0144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLEWAY-ECON	servicos	própria	50 h	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0145	SERVIÇOS MECÂNICOS / FIAT ARGO	servicos	própria	50 h	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSSSTARTMT	servicos	própria	50 h	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
0159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA//FIATUNO MILLEWAY-ECON	servicos	própria	30 h	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
0172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETERANGER CABINE DUPLA	servicos	própria	50 h	R\$ 136,60	R\$ 6.800,00
0173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETERANGER CABINE DUPLA	servicos	própria	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0180	ALINHAMENTO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
0181	BALANCEAMENTO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
0182	LUBRIFICAÇÃO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 290.416,00	

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO			
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	130
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	130
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	110
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
6	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	125
7	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	125
8	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	125
9	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	125
10	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
11	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
16	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
17	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
18	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
21	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	80
22	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	80
23	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	80
24	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	80
25	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	80

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 3 de 15



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL
Folha: 1463
Rubrica: 0



26	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	40
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	40
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MOTONIVELADORA CAT	HORAS	40
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	40
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	40
31	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
32	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
33	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
35	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS	HORAS	180
36	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
37	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
38	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100
43	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
44	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
45	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
46	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
47	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
50	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
52	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
53	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
55	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60
56	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
57	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
58	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
59	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
60	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
61	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80
62	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50
63	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50
64	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50
65	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50
66	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50
67	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
68	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	40
69	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
70	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
71	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
72	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
73	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
74	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	40
75	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
76	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
77	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
78	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
79	ALINHAMENTO	HORAS	180
80	BALANCEAMENTO	HORAS	180
81	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
82	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS LEVES	HORAS	100
83	TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAÚDE			
84	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
86	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
87	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
88	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 4 de 15



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL
Folha: 1469
Rubrica: 0.



91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	60
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
97	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	HORAS	60
98	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70
99	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70
103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70
104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40
108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	HORAS	40
109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON	HORAS	80
113	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
114	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
115	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	HORAS	40
117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
120	ALINHAMENTO	HORAS	180
121	BALANCEAMENTO	HORAS	180
122	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
126	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
132	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60
134	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	30
136	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	40
138	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	40
139	ALINHAMENTO	HORAS	60
140	BALANCEAMENTO	HORAS	60
141	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60
143	TROCA DE ÓLEO TRATOR	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
145	SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO	HORAS	50
146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 5 de 15

151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80
154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO	HORAS	80
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	HORAS	80
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	30
160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO	HORAS	30
161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	30
162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	HORAS	80
164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	HORAS	40
166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	40
167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	40
168	ALINHAMENTO	HORAS	80
169	BALANCEAMENTO	HORAS	80
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
178	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	80
179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
180	ALINHAMENTO	HORAS	60
181	BALANCEAMENTO	HORAS	60
182	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
183	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,

nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024


MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR







Assinatura de Sra. Curvina

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

PMLC **MA CPL**
Folha: **1478**
Rubrica: **Ø.**

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Elda Medeiros Bezerra
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.476.714/0001-24
Sra. Elda Mediros Bezerra
Empresário
Fornecedor Registrado

PMLC MA CPL
Folha: 1479
Rubrica: Q.

Testemunhas:

Nome: Gabriel De Freitas Silva CPF nº 62388024302

Nome: [assinatura] CPF nº 87848040330



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **10.476.714/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:38 do dia 03/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2025.

Código de controle da certidão: **EB1A.4479.E989.7F66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PMLC MACPL
Folha: 1481
Rubrica: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.476.714/0001-24
Razão Social: E S BEZERRA COMERCIO LTDA
Endereço: RUA LI SANTO ANTONIO 173 A / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

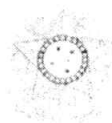
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072802201554089408

Informação obtida em 05/08/2024 14:51:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.476.714/0001-24

Certidão nº: 39105183/2024

Expedição: 04/06/2024, às 15:13:00

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.476.714/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 22.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 167106/24

Data da

08/05/2024 10:03:16

Inscrição Estadual: 123089930

CPF/CNPJ: 10476714000124

Razão Social: E S BEZERRA COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048522/24

Data da

18/06/2024 08:20:05

Inscrição Estadual: 123089930

CPF/CNPJ: 10476714000124

Razão Social: E S BEZERRA COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

AIYJ4U9R

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2159

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
335

CPF/CNPJ
10.476.714/0001-24

Nome/Razão Social
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Endereço
RUA Santo Antonio, 173, A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Requerida em: 14 de Maio de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 12 de Agosto de 2024

Trizidela do Vale - MA, 14 de Maio de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada em:
<http://ma.trizidelaovale.org.tributario.espec.com.br/portal/vlha>

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 901 de 9 de Agosto de 2024

DATA: 09/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 09/08/2024 16:05:33

IP com nº: 192.168.5.111

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815)

?id=2815

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-**- em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 – PE 025/2024

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024PMLC - MA CPL
Folha: 1037
Rubrica: 0

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srª. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797 -6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO	
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	
Nome: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA	
CNPJ nº: 10.476.714/0001-24	
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 173A - Centro, Trizidela do Vale - MA	
(DDD) Telefone: (99) 98110-0445	
Representante legal: Elda Medeiros Bezerra	
CPF nº: 254.157.783-49	

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	servicos	própria	130 h	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
0031	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	servicos	própria	100 h	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
0032	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	servicos	própria	100 h	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
0036	TROCA DE OLEO DE MAQUINAS	servicos	própria	180 h	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
0037	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	servicos	própria	150 h	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
0038	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	servicos	própria	100 h	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
0039	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	servicos	própria	100 h	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
0041	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	servicos	própria	100 h	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0042	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	servicos	própria	100 h	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0045	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	servicos	própria	60 h	R\$ 70,90	R\$ 4.254,00
0051	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	servicos	própria	60 h	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
0052	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	servicos	própria	60 h	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
0074	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	servicos	própria	40 h	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
0075	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	servicos	própria	40 h	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
0076	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	servicos	própria	40 h	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



0077	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/1 5.190EOD.E.HD ORE	servicos	própria	40 h	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
0084	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	servicos	própria	60 h	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
0085	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	servicos	própria	80 h	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
0086	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	servicos	própria	120 h	R\$ 114,00	R\$ 13.680,00
0087	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	servicos	própria	80 h	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
0094	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	servicos	própria	60 h	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
0108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	servicos	própria	40 h	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
0116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	servicos	própria	40 h	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
0117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	servicos	própria	40 h	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
0120	ALINHAMENTO,,	servicos	própria	180 h	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
0121	BALANCEAMENTO,,	servicos	própria	180 h	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
0123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES,,	servicos	própria	120 h	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00
0124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO,,	servicos	própria	120 h	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00
0125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	servicos	própria	80 h	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
0127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	servicos	própria	80 h	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
0129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	servicos	própria	80 h	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
0135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	servicos	própria	30 h	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
0139	ALINHAMENTO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
0141	LUBRIFICAÇÃO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
0142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS,,	servicos	própria	60 h	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
0144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLEWAY-ECON	servicos	própria	50 h	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0145	SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO	servicos	própria	50 h	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	servicos	própria	50 h	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
0159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	servicos	própria	30 h	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
0172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	servicos	própria	50 h	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
0173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	servicos	própria	50 h	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0180	ALINHAMENTO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
0181	BALANCEAMENTO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
0182	LUBRIFICAÇÃO,,	servicos	própria	60 h	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 290.416,00	

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacamp.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO			
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	130
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	130
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	110
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
6	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	125
7	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	125
8	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	125
9	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	125
10	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
11	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
16	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
17	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
18	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
21	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	80
22	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	80
23	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	80
24	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	80
25	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	80
26	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	40
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	40
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MOTONIVELADORA CAT	HORAS	40
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	40
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	40
31	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
32	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
33	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
36	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180
ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
37	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
38	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	100
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100
43	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
44	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
45	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
46	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
47	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
50	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
52	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
53	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
55	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60
56	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
57	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
58	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
59	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
60	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
61	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80
62	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	50
63	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50
64	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50
65	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50
66	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50
67	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40

PMLC - MA CPL
 Folha: 1489
 Rubrica: 9

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



68	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	40
69	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
70	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
71	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
72	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
73	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
74	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	40
75	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
76	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
77	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
78	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
79	ALINHAMENTO	HORAS	180
80	BALANCEAMENTO	HORAS	180
81	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
82	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100
83	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE			
84	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
86	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
87	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
88	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	60
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
97	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	HORAS	60
98	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70
99	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70
103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70
104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40
108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	HORAS	40
109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON	HORAS	80
113	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
114	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
115	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	HORAS	40
117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
120	ALINHAMENTO	HORAS	180
121	BALANCEAMENTO	HORAS	180
122	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
126	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
132	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60

PMLC - MA CPL
 Folha: 1490
 Rubrica: 0

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



134	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	30
136	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	40
138	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	40
139	ALINHAMENTO	HORAS	60
140	BALANCEAMENTO	HORAS	60
141	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60
143	TROCA DE ÓLEO TRATOR	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
145	SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO	HORAS	50
146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80
154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO	HORAS	80
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	HORAS	80
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	30
160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO	HORAS	30
161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	30
162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	HORAS	80
164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	HORAS	40
166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	40
167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	40
168	ALINHAMENTO	HORAS	80
169	BALANCEAMENTO	HORAS	80
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
178	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	80
179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
180	ALINHAMENTO	HORAS	60
181	BALANCEAMENTO	HORAS	60
182	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
183	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

PMLC - MA CPL
Folha: 1491
Rubrica: 8.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PM/LC - MA CPL
Folha: 1493
Rubrica: 

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PMLC - MA CPL
Folha: 1494
Rubrica: 6

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

PMLC - MA CPL
Folha: 1495
Rubrica: Q.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.476.714/0001-24
Sra. Elda Mediros Bezerra
Empresário
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PMLC MA CPL
Folha: 1296
Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – PE 025/2024

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr^a. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797-6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Nome: **E.M. DE OLIVEIRA NETO LTDA**

CNPJ nº: 16.422.375/0001-80

Endereço: Rua Benilde Nina, nº 278A – Centro, Pedreiras - MA

(DDD) Telefone: (99) 98133-5914

Representante legal: Eloisio Matos de Oliveira

CPF nº: 616.721.153-10

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 15



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA 001
Folha: 1497
Rubrica: 0



0002	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-230 CRM6X2	SERVIÇO	PRÓPRIA	100 h	R\$ 74,70	R\$ 7.470,00
0011	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	SERVIÇO	PRÓPRIA	100 h	R\$ 58,80	R\$ 5.880,00
0012	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	SERVIÇO	PRÓPRIA	100 h	R\$ 58,80	R\$ 5.880,00
0040	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIOLO 916.ORE	SERVIÇO	PRÓPRIA	100 h	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
0047	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	PRÓPRIA	60 h	R\$ 71,90	R\$ 4.314,00
0048	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇO	PRÓPRIA	60 h	R\$ 83,90	R\$ 5.034,00
0053	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	PRÓPRIA	60 h	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00
0068	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
0071	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 176,00	R\$ 6.800,00
0080	BALANCEAMENTO,	SERVIÇO	PRÓPRIA	180 h	R\$ 62,90	R\$ 11.322,00
0081	LUBRIFICAÇÃO,	SERVIÇO	PRÓPRIA	180 h	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
0082	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES,	SERVIÇO	PRÓPRIA	100 h	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
0090	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	PRÓPRIA	120 h	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
0093	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	SERVIÇO	PRÓPRIA	60 h	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
0095	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
0096	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	PRÓPRIA	70 h	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00
0097	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	SERVIÇO	PRÓPRIA	60 h	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
0109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 99,80	R\$ 3.992,00
0111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECOGRAN FURGONE	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00
0113	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 139,90	R\$ 11.192,00
0118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
0119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
0122	LUBRIFICAÇÃO,,	SERVIÇO	PRÓPRIA	180 h	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
0137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃOOMB ACCELO 915	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
0140	BALANCEAMENTO,,,	SERVIÇO	PRÓPRIA	60 h	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
0149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSSSTARTMT	SERVIÇO	PRÓPRIA	50 h	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
0151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	SERVIÇO	PRÓPRIA	50 h	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
0165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
0166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNOMILLE WAY-ECON	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
0167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	SERVIÇO	PRÓPRIA	40 h	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
0168	ALINHAMENTO,	SERVIÇO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
0169	BALANCEAMENTO;	SERVIÇO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
0170	LUBRIFICAÇÃO;	SERVIÇO	PRÓPRIA	80 h	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
0178	SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGERCABINE DUPLA	SERVIÇO	PRÓPRIA	30 h	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 213.598,00

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 15

Eloisio Neto

[Assinaturas]

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO			
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	130
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	130
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	110
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	125
7	SERVIÇOS ELÉTRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	125
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	125
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	125
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
11	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
16	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
17	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
18	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
21	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	80
22	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	80
23	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	80
24	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	80
25	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	80
26	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	40
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	40
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MOTONIVELADORA CAT	HORAS	40
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	40
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	40
31	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
32	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
33	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
36	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
37	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
38	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOL SEM.MODI E	HORAS	100
43	SERVIÇOS ELÉTRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
44	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60

[Assinatura]

Cláudio Neto

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Adriana

45	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
46	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
47	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
50	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
52	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
53	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
55	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60
56	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
57	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
58	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
59	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
60	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
61	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80
62	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50
63	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50
64	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50
65	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50
66	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50
67	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
68	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	40
69	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
70	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
71	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
72	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
73	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
74	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	40
75	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
76	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
77	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
78	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
79	ALINHAMENTO	HORAS	180
80	BALANCEAMENTO	HORAS	180
81	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
82	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100
83	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE			
84	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
86	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
87	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
88	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	60
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
97	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	HORAS	60
98	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70
99	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70
103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70
104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40
108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	HORAS	40
109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40

[Assinatura]

Cláudio Neto

[Assinatura]

[Assinatura]

Andréia

110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON	HORAS	80
113	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
114	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
115	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	HORAS	40
117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
120	ALINHAMENTO	HORAS	180
121	BALANCEAMENTO	HORAS	180
122	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120
ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
126	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
132	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60
134	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	30
136	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	40
138	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	40
139	ALINHAMENTO	HORAS	60
140	BALANCEAMENTO	HORAS	60
141	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60
143	TROCA DE ÓLEO TRATOR	HORAS	120
ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
145	SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO	HORAS	50
146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80
154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO	HORAS	80
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	HORAS	80
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	30
160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO	HORAS	30
161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	30
162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	HORAS	80
164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	HORAS	40
166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	40
167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	40
168	ALINHAMENTO	HORAS	80
169	BALANCEAMENTO	HORAS	80
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80

[Assinatura]

Elisio Neto

[Assinatura]

[Assinatura]

Micheline

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
178	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	80
179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
180	ALINHAMENTO	HORAS	60
181	BALANCEAMENTO	HORAS	60
182	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
183	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em

6/01/2020 Nota

Alcides

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



Elisio Neto



Micheline

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Elisio Neto

Adriana

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

[Assinatura]

Eliandro Neto

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Gláucia Neto

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico n°. 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

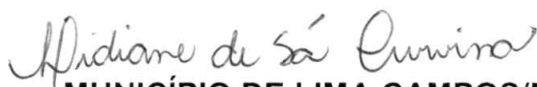
10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

PMLC MA CPL
Folha: 1509
Rubrica: Q.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Eloisio Matos de Oliveira Neto

E.M.DE OLIVEIRA NETO EIRELI
CNPJ nº 16.422.375/0001-80
Sr. Eloisio Matos de Oliveira
Empresário
Fornecedor Registrado

M. D. Oliveira

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

PMLC MA CPL
Folha: 1510
Rubrica: Q.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA
CNPJ: 16.422.375/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:08 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: F58C.026C.FD23.DBCB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.422.375/0001-80
Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO EIRELI
Endereço: RUA BENILDE NINA 278 A / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072803351980867361

Informação obtida em 02/08/2024 16:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.422.375/0001-80

Certidão n°: 40244099/2024

Expedição: 10/06/2024, às 08:21:15

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.422.375/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 224044/24

Data da

18/06/2024 11:53:38

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PMLC MA CPL
Folha: 1515
Rubrica: ψ

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037555/24

Data da

20/05/2024 09:44:23

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/05/2024 10:50:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001301	Inscrição Municipal:	000001301
Contribuinte:	E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA	CPF/CNPJ:	16422375000180
Nome Fantasia:	AUTO ELETRICA SAO MARCOS		
Endereço:	, 278	Complem:	: A;
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	11/07/2012
Atividade:	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento		
Atividade Principal			

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e

Emissão: 23/05/2024 08:31:21 Validade: 21/08/2024 Usuário: ANTONIO
Número/Controle da Certidão: 7C3E742F1F3DAC5B



Atividade(s) Seuncaria(s)

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Emissão: 23/05/2024 08:31:21

Validade: 21/08/2024

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 7C3E742F1F3DAC5B





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001301	Inscrição Municipal:	000001301
Contribuinte:	E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA	CPF/CNPJ:	16422375000180
Nome Fantasia:	AUTO ELETRICA SAO MARCOS		
Endereço:	, 278	Complem:	: A;
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	11/07/2012
Atividade:	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento		
Atividade Principal			
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e			

Emissão: 23/05/2024 08:32:20 Validade: 21/08/2024 Usuário: ANTONIO
Número/Controle da Certidão: 655DC54786E4C777



Atividade(s) Secundaria(s)

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Emissão:

23/05/2024 08:32:20

Validade:

21/08/2024

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 655DC54786E4C777



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 901 de 9 de Agosto de 2024
DATA: 09/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 09/08/2024 16:05:33

IP com nº: 192.168.5.111

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – PE 025/2024

PMLC - MA CPL

Folha: 1321

Rubrica: 0.

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srª. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797 -6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO	
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	
Nome: E.M. DE OLIVEIRA NETO LTDA	
CNPJ nº: 16.422.375/0001-80	
Endereço: Rua Benilde Nina, nº 278A – Centro, Pedreiras - MA	
(DDD) Telefone: (99) 98133-5914	
Representante legal: Eloisio Matos de Oliveira	
CPF nº: 616.721.153-10	

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	SERVIÇO	PROPRIA	100 h	R\$ 74,70	R\$ 7.470,00
0011	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	SERVIÇO	PROPRIA	100 h	R\$ 58,80	R\$ 5.880,00
0012	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	SERVIÇO	PROPRIA	100 h	R\$ 58,80	R\$ 5.880,00
0040	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIOLO 916.ORE	SERVIÇO	PROPRIA	100 h	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
0047	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	PROPRIA	60 h	R\$ 71,90	R\$ 4.314,00
0048	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	SERVIÇO	PROPRIA	60 h	R\$ 83,90	R\$ 5.034,00
0053	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	PROPRIA	60 h	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00
0068	SERVIÇOS DE TROCA DE PARABRISA/ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
0071	SERVIÇOS DE TROCA DE PARABRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
0080	BALANCEAMENTO,	SERVIÇO	PROPRIA	180 h	R\$ 62,90	R\$ 11.322,00
0081	LUBRIFICAÇÃO,	SERVIÇO	PROPRIA	180 h	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
0082	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES,	SERVIÇO	PROPRIA	100 h	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
0090	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	PROPRIA	120 h	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
0093	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	SERVIÇO	PROPRIA	60 h	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
0095	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	PROPRIA	80 h	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
0096	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	PROPRIA	70 h	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



0097	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	SERVIÇO	PROPRIA	60 h	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
0109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 99,80	R\$ 3.992,00
0111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00
0113	SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	PROPRIA	80 h	R\$ 139,90	R\$ 11.192,00
0118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
0119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
0122	LUBRIFICAÇÃO,,	SERVIÇO	PROPRIA	180 h	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
0137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
0140	BALANCEAMENTO,,	SERVIÇO	PROPRIA	60 h	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
0149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	SERVIÇO	PROPRIA	50 h	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
0151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	SERVIÇO	PROPRIA	50 h	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
0165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
0166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
0167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	SERVIÇO	PROPRIA	40 h	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
0168	ALINHAMENTO;	SERVIÇO	PROPRIA	80 h	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
0169	BALANCEAMENTO;	SERVIÇO	PROPRIA	80 h	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
0170	LUBRIFICAÇÃO;	SERVIÇO	PROPRIA	80 h	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
0178	SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇO	PROPRIA	80 h	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 213.598,00

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO			
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	130
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	130
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	110
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
6	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	125
7	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	125
8	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	125
9	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	125
10	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
11	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
16	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
17	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
18	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



19	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
21	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	80
22	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	80
23	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	80
24	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	80
25	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	80
26	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	40
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	40
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MOTONIVELADORA CAT	HORAS	40
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	40
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	40
31	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
32	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
33	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
36	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
38	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	100
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100
43	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
44	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
45	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
46	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
47	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
50	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
52	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
53	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
55	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60
56	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
57	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
58	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
59	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
60	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
61	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80
62	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	50
63	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50
64	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50
65	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50
66	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50
67	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
68	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	40
69	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
70	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
71	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
72	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
73	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
74	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	40
75	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
76	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
77	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
78	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
79	ALINHAMENTO	HORAS	180
80	BALANCEAMENTO	HORAS	180
81	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
82	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100
83	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE

84	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
86	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
87	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
88	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80

PMLC - MA CPL
Folha: 1523
Rubrica: 0



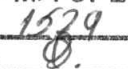
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	60
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
97	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	HORAS	60
98	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70
99	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70
103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70
104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40
108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	HORAS	40
109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON	HORAS	80
113	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
114	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
115	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	HORAS	40
117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
120	ALINHAMENTO	HORAS	180
121	BALANCEAMENTO	HORAS	180
122	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
126	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
132	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60
134	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	30
136	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	40
138	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	40
139	ALINHAMENTO	HORAS	60
140	BALANCEAMENTO	HORAS	60
141	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60
143	TROCA DE ÓLEO TRATOR	HORAS	120

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
145	SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO	HORAS	50
146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80
154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO	HORAS	80
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80

PMLC - MA CPL
Folha: 1529
Rubrica: 

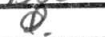
Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643.** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	HORAS	80
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	30
160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO	HORAS	30
161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	30
162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	HORAS	80
164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	HORAS	40
166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	40
167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	40
168	ALINHAMENTO	HORAS	80
169	BALANCEAMENTO	HORAS	80
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
178	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	80
179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
180	ALINHAMENTO	HORAS	60
181	BALANCEAMENTO	HORAS	60
182	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
183	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

PMLC - MA CPL

Folha: 1535

Rubrica: 

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampes.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



- 4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PMLC - MA CPL
Folha: 126
Rubrica:

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido o quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacamp.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

PMLC - MA CPL
Folha: 1529
Rubrica: 8

E.M.DE OLIVEIRA NETO EIRELI

CNPJ nº 16.422.375/0001-80

Sr. Eloisio Matos de Oliveira

Empresário

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PMLC MA CPL
Folha: 1530
Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 – PE 025/2024

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr^a. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797-6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Nome: SS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 55.038.168/0001-88
Endereço: Rua 21DO IBDF, nº 12 – Jardim São Cristóvão II, São Luís - MA
(DDD) Telefone: (99) 98882-1720
Representante legal: Isaac Santana de Sousa
CPF nº: 964.779.893-87

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 14



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL
Folha: 1531
Rubrica: 0.



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORACAT	SERVIÇOS	PROPRIO	130 h	R\$ 92,80	R\$ 12.064,00
0004	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRAL-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	110 h	R\$ 84,90	R\$ 9.339,00
0005	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROSCAVADEIRAJCB	SERVIÇOS	PROPRIO	125 h	R\$ 93,90	R\$ 11.737,50
0008	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORACAT	SERVIÇOS	PROPRIO	125 h	R\$ 59,80	R\$ 7.475,00
0009	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	125 h	R\$ 59,80	R\$ 7.475,00
0010	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROSCAVADEIRAJCB	SERVIÇOS	PROPRIO	125 h	R\$ 59,80	R\$ 7.475,00
0013	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /MOTONIVELADORACAT	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0014	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /PÁ CARREGADEIRAL-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0015	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /RETROSCAVADEIRAJCB	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 78,90	R\$ 7.890,00
0018	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
0019	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
0020	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROSCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
0023	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORACAT	SERVIÇOS	PROPRIO	80 h	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
0024	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRAL-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	80 h	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
0025	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROSCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS	PROPRIO	80 h	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
0028	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MOTONIVELADORA CAT	SERVIÇOS	PROPRIO	40 h	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
0029	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁCARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	40 h	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
0030	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROSCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS	PROPRIO	40 h	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
0033	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
0126	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
0128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	80 h	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
0130	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
0132	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
0134	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEYFERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	30 h	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
0136	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	30 h	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
0138	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	40 h	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
0143	TROCA DE ÓLEO TRATOR	SERVIÇOS	PROPRIO	120 h	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 209.169,50	

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA
Fone: (99) 36461112
E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br
Página 2 de 14



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL
Folha: 132
Rubrica: 8



1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO			
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	130
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	130
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	110
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	125
7	SERVIÇOS ELÉTRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	125
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	125
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	125
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
11	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
16	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
17	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
18	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
21	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	80
22	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	80
23	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	80
24	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	80
25	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	80
26	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	40
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	40
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MOTONIVELADORA CAT	HORAS	40
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	40
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	40
31	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
32	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
33	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
36	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
37	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
38	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	HORAS	100
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100
43	SERVIÇOS ELÉTRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
44	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
45	SERVIÇOS ELÉTRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
46	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	HORAS	60
47	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
48	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 3 de 14



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL
Folha: 1533
Rubrica: 0



50	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
52	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
53	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
55	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60
56	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
57	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
58	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
59	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
60	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
61	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80
62	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	50
63	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50
64	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50
65	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50
66	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50
67	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
68	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	40
69	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
70	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
71	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
72	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
73	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
74	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	40
75	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO- ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
76	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
77	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
78	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
79	ALINHAMENTO	HORAS	180
80	BALANCEAMENTO	HORAS	180
81	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
82	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100
83	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE			
84	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
86	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
87	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
88	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	60
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
97	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	HORAS	60
98	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70
99	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70
103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70
104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40
108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	HORAS	40
109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON	HORAS	80
113	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 4 de 14



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC MA CPL

Folha: 153

Rubrica: 4



114	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
115	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	HORAS	40
117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
120	ALINHAMENTO	HORAS	180
121	BALANCEAMENTO	HORAS	180
122	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
126	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
132	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60
134	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	30
136	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	40
138	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	40
139	ALINHAMENTO	HORAS	60
140	BALANCEAMENTO	HORAS	60
141	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60
143	TROCA DE ÓLEO TRATOR	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
145	SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO	HORAS	50
146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80
154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO	HORAS	80
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	HORAS	80
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	30
160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO	HORAS	30
161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	30
162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	HORAS	80
164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	HORAS	40
166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	40
167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	40
168	ALINHAMENTO	HORAS	80
169	BALANCEAMENTO	HORAS	80
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60

Av. JK, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 5 de 14

176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
178	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	80
179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
180	ALINHAMENTO	HORAS	60
181	BALANCEAMENTO	HORAS	60
182	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
183	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

PMLC MA CPL
Folha: 1540
Rubrica: 

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 025/2024.

PMLC MA CPL
Folha: 1541
Rubrica: 0

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

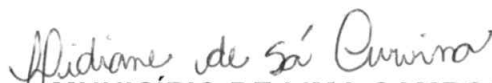
E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

PMLC MA CPL
Folha: 1542
Rubrica: 



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE


MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PMLC MA CPL
Folha: 1543
Rubrica: 88

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 55.038.168/0001-88
Sr. Isaac Santana de Sousa
Empresário
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 878480403-30

Nome: Gabriel De Faria Silva CPF nº 62388024307



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.038.168/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:10 do dia 31/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2024.

Código de controle da certidão: 4F4E.9AB3.5014.BA54

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.038.168/0001-88
Razão Social: SS PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: R DO IBDF 12 / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65057-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2024 a 16/08/2024

Certificação Número: 2024071807076267725152

Informação obtida em 02/08/2024 16:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.038.168/0001-88

Certidão nº: 39359256/2024

Expedição: 05/06/2024, às 14:51:34

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.038.168/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 204166/24

Data da

05/06/2024 14:49:09

Inscrição Estadual: 128542373

CPF/CNPJ: 55038168000188

Razão Social: SS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 21 DO IBDF, 12 CEP: 65057620 - JARDIM SAO CRISTOVAO II

Telefone: (98)88821720

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PMLC MA CPL
Folha: 1549
Rubrica: Q.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043945/24

Data da

05/06/2024 14:49:54

Inscrição Estadual: 128542373

CPF/CNPJ: 55038168000188

Razão Social: SS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 21 DO IBDF, 12 CEP: 65057620 - JARDIM SAO CRISTOVAO II

Telefone: (98)88821720

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2024 14:49:54



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008824742024

Validade: 03/10/2024

CERTIFICADO
1020240092146618



PMLC MA CPL
Folha: 150
Rubrica: Q.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 55.038.168/0001-88	Inscrição Municipal: 3682452428
Razão Social: SS PECAS E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 21/DO IBDF	
Número: 12	Complemento:
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65057620

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de junho de 2024 às 14:46, sob o código de autenticidade nº A407B2BD832373C7A2F1748AAAAD8D50.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em
<https://stn.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 901 de 9 de Agosto de 2024

DATA: 09/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 09/08/2024 16:05:33

IP com nº: 192.168.5.111

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 – PE 025/2024

PMLC - MA CPL

Folha: 1252

Rubrica: 0

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srª. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797 -6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO						
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.						
Nome: SS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ nº: 55.038.168/0001-88						
Endereço: Rua 21DO IBDF, nº 12 – Jardim São Cristóvão II, São Luís - MA						
(DDD) Telefone: (99) 98882-1720						
Representante legal: Isaac Santana de Sousa						
CPF nº: 964.779.893-87						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	SERVIÇOS	PROPRIO	130 h	R\$ 92,80	R\$ 12.064,00
0004	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	110 h	R\$ 84,90	R\$ 9.339,00
0005	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS	PROPRIO	125 h	R\$ 93,90	R\$ 11.737,50
0008	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	SERVIÇOS	PROPRIO	125 h	R\$ 59,80	R\$ 7.475,00
0009	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	125 h	R\$ 59,80	R\$ 7.475,00
0010	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS	PROPRIO	125 h	R\$ 59,80	R\$ 7.475,00
0013	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0014	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0015	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 78,90	R\$ 7.890,00
0018	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
0019	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
0020	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
0023	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	SERVIÇOS	PROPRIO	80 h	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
0024	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	80 h	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
0025	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS	PROPRIO	80 h	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
0028	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MOTONIVELADORA CAT	SERVIÇOS	PROPRIO	40 h	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



002 9	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	40 h	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
003 0	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS	PROPRIO	40 h	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
003 3	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
012 6	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
012 8	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	80 h	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
013 0	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
013 2	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	100 h	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
013 4	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	30 h	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
013 6	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	30 h	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
013 8	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS	PROPRIO	40 h	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
014 3	TROCA DE ÓLEO TRATOR	SERVIÇOS	PROPRIO	120 h	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 209.169,50	

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO			
1	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	130
2	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	130
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	110
5	SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
6	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	125
7	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	125
8	SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	125
9	SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	125
10	SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	125
11	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
16	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
17	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	120
18	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100
19	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100
21	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	80
22	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	80
23	SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT	HORAS	80
24	SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	80
25	SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	80
26	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	40

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



27	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	40
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MOTONIVELADORA CAT	HORAS	40
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	40
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	40
31	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	100
32	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2	HORAS	100
33	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO	HORAS	100
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	200
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
36	TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS	HORAS	180

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
38	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	100
39	SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	100
40	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	100
41	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	100
42	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	100
43	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
44	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
45	SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
46	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
47	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
48	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
50	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
52	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
53	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
54	SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
55	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60
56	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	60
57	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	60
58	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	60
59	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	60
60	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	60
61	SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80
62	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	50
63	SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	50
64	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	50
65	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	50
66	SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	50
67	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
68	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	40
69	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
70	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
71	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
72	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
73	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	40
74	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE	HORAS	40
75	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO - ONIBUS VOLARE V8	HORAS	40
76	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	HORAS	40
77	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE	HORAS	40
78	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E	HORAS	40
79	ALINHAMENTO	HORAS	180
80	BALANCEAMENTO	HORAS	180
81	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
82	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100
83	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE

84	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	60
85	SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
86	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
87	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
88	SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON	HORAS	80
89	SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
90	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	120
91	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
92	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	60
93	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
94	SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	60
95	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80

PMLC - MA CPL
Folha: 1354
Rubrica:

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



96	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
97	SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB	HORAS	60
98	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON	HORAS	70
99	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
100	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
101	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
102	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB	HORAS	70
103	SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON	HORAS	70
104	SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	70
105	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	70
106	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	70
107	SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB	HORAS	40
108	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON	HORAS	40
109	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
110	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
111	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
112	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON	HORAS	80
113	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	80
114	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	80
115	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
116	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON	HORAS	40
117	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA)	HORAS	40
118	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER	HORAS	40
119	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	40
120	ALINHAMENTO	HORAS	180
121	BALANCEAMENTO	HORAS	180
122	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	180
123	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
124	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
125	SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
126	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
127	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
128	SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	80
129	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
130	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
131	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
132	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
133	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60
134	SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
135	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	30
136	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	30
137	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	40
138	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	40
139	ALINHAMENTO	HORAS	60
140	BALANCEAMENTO	HORAS	60
141	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
142	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60
143	TROCA DE ÓLEO TRATOR	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
144	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
145	SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO	HORAS	50
146	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
147	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
148	SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
149	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
150	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
151	SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO	HORAS	50
152	SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
153	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	80
154	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO	HORAS	80
155	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
156	SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
157	SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO	HORAS	80
158	SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
159	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	30
160	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO	HORAS	30
161	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	30
162	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	80
163	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO	HORAS	80

PMLC - MA CPL

Folha: 1595

Rubrica: 

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



164	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	80
165	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO	HORAS	40
166	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	40
167	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	40
168	ALINHAMENTO	HORAS	80
169	BALANCEAMENTO	HORAS	80
170	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
171	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
172	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
173	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
174	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
175	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
176	SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60
177	SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
178	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	80
179	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	40
180	ALINHAMENTO	HORAS	60
181	BALANCEAMENTO	HORAS	60
182	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
183	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

PMLC - MA CPL
Folha: 1386
Rubrica:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato super veniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampes.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



CNPJ nº 55.038.168/0001-88
Sr. Isaac Santana de Sousa
Empresário
Fornecedor Registrado

PMLC - MA CPL
Folha: 1860
Rubrica: Q

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815

